



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo nos autos da recuperação judicial de **EDITORA O DIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada do relatório de atividades da recuperanda relativo a maio e junho de 2023, bem como apresentar o trigésimo quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 13.219/13.387, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 13.219/13.387** – Manifestação da AJ apresentando o trigésimo terceiro relatório circunstanciado do feito, instruído do relatório de atividades da recuperanda relativo a março e abril de 2023.
2. **Fl. 13.389** – Petição de SERGIO MATTOS DOS SANTOS apresentando dados bancários para fins de pagamento de crédito.
3. **Fls. 13.391/13.399** – Petição de EDSON PEREIRA DA SILVA apresentando dados bancários para fins de pagamento de crédito.
4. **Fls. 13.401/13.403** – Petição de MARCIA REGINA DE ABREU apresentando dados bancários para fins de pagamento de crédito.

5. **Fls. 13.405/13.406** – Resposta da AJ ao ofício de fl. 13.195 informando que créditos de natureza tributária não se submetem à recuperação judicial.
6. **Fl. 13.407** – Certidão de publicação da r. decisão de fls. 12.707/12.709 no DJERJ.
7. **Fl.13.409** – Petição de DIEGO LUIZ DE SOUZA ESTEVES apresentando dados bancários para fins de pagamento de crédito.
8. **Fls. 13.411/13.428** – Intimações eletrônicas.

CONCLUSÕES

Em resposta à intimação eletrônica de fls. 13.417/13.418, a AJ registra que já exarou ciência da r. decisão de fls. 12.707/12.709 na manifestação de fls. 13.219/13.387.

Ademais, a AJ irá requerer a intimação da recuperanda para que proceda à colheita dos dados bancários apresentados pelos credores às fls. 13.389, 13.391/13.399, 13.401/13.403 e 13.409 e, no ponto, convém repisar que a retomada da fase de cumprimento do plano de recuperação judicial depende do deslinde dos Agravos de Instrumento de nº 0004955-40.2021.8.19.0000 e de nº 0006635-60.2021.8.19.0000.

Por fim, a AJ irá reiterar os pedidos constantes na manifestação de fls. 13.219/13.387, os quais ainda não puderam ser apreciados por este MM. Juízo, e informa que segue em anexo o relatório de atividades da recuperanda relativo aos meses de maio e junho de 2023, bem como uma nova atualização do quadro geral de credores.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera os pedidos constantes na manifestação de fls. 13.219/13.387 e pugna a Vossa Excelência:

- a) **Pela expedição de ofício ao Banco do Brasil S.A. determinando a unificação de todas as contas judiciais de titularidade de Editora O Dia Ltda. (CNPJ nº 33.216.797/0001-18), com a indicação do saldo atualizado e número da conta unificada.**

- b) Pela intimação da recuperanda para que:
- i. informe e demonstre, de maneira fundamentada, se os recursos bloqueados na Execução Fiscal nº 5022341-56.2021.4.03.6182 são essenciais à atividade econômica, indicando, por conseguinte, bens em substituição, na forma do art. 6º, §7º-B, da Lei nº 11.101/05, com vistas a instruir a resposta do ofício de fls. 13.179/13.182;
 - ii. proceda à colheita dos dados bancários apresentados às fls. 12.711/12.712, 13.187/13.188, 13.190/13.193, 13.197/13.201, 13.203/13.217, 13.389, 13.391/13.399, 13.401/13.403 e 13.409;
- c) Pelo cumprimento das diligências cartorárias determinadas nos itens 2.1, 5.1 e 5.2, da r. decisão de fls. 12.707/12.709, importantes para o avanço do feito;
- d) Pela intimação do Ministério Público para ciência destes relatórios.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Editora O Dia Ltda.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261